



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.962, 12 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS - ABRASF, ASSIM COMO ARCAR COM OS CUSTOS DECORRENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, a celebrar termo de filiação à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.818.048/0001-74, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

Art. 3º As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de janeiro de 2015.

PUBLICADO NO SEMANÁRIO  LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ

OFICIAL N.º 1453

PREFEITO

de 11 a 17 de 01 de 2015